



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

COMPANHIA ABERTA
CNPJ N.º 43.776.517/0001-80

JUROS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, em reunião realizada em 20 de outubro de 2005, o Conselho de Administração recomendou e a Diretoria Colegiada aprovou, ouvido o Conselho Fiscal, conforme o parágrafo 2º do artigo 38 do estatuto social, a declaração do pagamento de dividendos na forma de juros a título de remuneração sobre o capital próprio, relativo ao 3º trimestre de 2005, aos acionistas detentores de ações na data base de 3 de novembro de 2005.

I – VALOR, DATA E CONDIÇÕES DO CRÉDITO E PAGAMENTO

Os dividendos na forma de juros a título de remuneração sobre o capital próprio, de R\$85.153.937,70 (oitenta e cinco milhões, cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos) correspondente a R\$2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) por lote de mil ações ordinárias, serão pagos no máximo em até 60 (sessenta) dias após a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2006.

II – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Do montante do pagamento dos dividendos na forma de juros a título de remuneração sobre o capital próprio, será retido o imposto de renda na modalidade fonte, conforme legislação vigente, exceto para os acionistas imunes ou isentos que comprovem esta condição até 31 de janeiro de 2006, devendo os documentos correspondentes ser enviados para a sede da empresa, à Rua Costa Carvalho, 300 – Sala 265 – São Paulo – SP – CEP 05429-900, em atenção à Superintendência de Captação de Recursos e Relações com Investidores.

Em relação às entidades de Previdência Complementar, Sociedades Seguradoras e Fapi, esta comprovação dar-se-á mediante o envio de Declaração, cujo modelo encontra-se disponível na área de Investidores, item Informações aos Acionistas do site www.sabesp.com.br.

III – IMPUTAÇÃO AOS DIVIDENDOS

Os referidos juros a título de remuneração sobre o capital próprio serão computados no cálculo do dividendo mínimo obrigatório, nos termos do art. 38, parágrafo 2º do estatuto social desta empresa e do parágrafo 7º do art. 9º da Lei Nº 9249/95.

IV – INSTRUÇÕES QUANTO AO CRÉDITO E PAGAMENTO DOS JUROS A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

Os acionistas terão seus créditos disponíveis na data de início de pagamento desse direito, estabelecido no item I acima, de acordo com sua conta corrente e domicílio bancário fornecido ao Banco Itaú S.A.

Aos acionistas cujo cadastro não contenha inscrição do número de CPF/CNPJ ou indicação de Banco/Agência e conta corrente, os juros serão creditados, atendido o item I acima, a partir do terceiro dia útil contado da data da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos do Banco Itaú S.A. Esta atualização poderá ser efetuada através de qualquer agência da rede ou através de correspondência dirigida à Diretoria de Serviços para o Mercado de Capitais – Unidade de Ações e Debêntures – Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 707, 9º andar, Jabaquara - CEP 04344-902 – São Paulo – SP.

V – DATA DE NEGOCIAÇÃO EX-JUROS

As ações passam a ser negociadas ex-juros a partir de 4 de novembro de 2005.

VI – Maiores informações poderão ser obtidas junto às agências do Banco Itaú S.A., especializadas no atendimento aos acionistas no horário bancário.

São Paulo, 20 de outubro de 2005.

Rui de Britto Álvares Affonso

Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores

